

**RESOLUÇÃO Nº 689, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre a reestruturação da Comissão Intersectorial de Educação Permanente para o Controle Social do SUS (CIEPCSS).*

O Plenário do Conselho Nacional de Saúde (CNS), em sua Trecentésima Trigésima Quarta Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de setembro de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e

Considerando o previsto no Art. 7º, III e no Capítulo III da Resolução CNS nº 407, de 12 de setembro de 2008, que versam sobre a composição, organização e funcionamento das Comissões Intersectoriais do CNS;

Considerando que a Resolução CNS nº 513, de 6 de maio de 2016, inovou na normatização das Comissões Intersectoriais do CNS, modificando, inclusive, as nomenclaturas e representações sociais em cada Comissão;

Considerando que as Comissões são constituídas pelo CNS, a partir das necessidades do Pleno e são instâncias para ampliar a participação de sujeitos sociais, instituições e entidades com atuação no campo da saúde e demais áreas sociais com repercussão nos determinantes sociais da saúde, o que representa o fortalecimento do controle social e dos movimentos e entidades sociais que participam do SUS;

Considerando as propostas e diretrizes da 16ª Conferência Nacional de Saúde (Resolução CNS nº 617, de 23 de agosto de 2019) e o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025;

Considerando a importância de aperfeiçoar e potencializar as Comissões do CNS e a necessidade de dotar a Comissão Intersectorial de Educação Permanente para o Controle Social do SUS (CIEPCSS) de representação institucional, condizente com as competências estabelecidas para as comissões intersectoriais deste colegiado;

Considerando a aprovação da composição das Comissões Intersectoriais do CNS para o triênio 2022-2025, ocorrida em dois momentos, nas reuniões ordinárias 332ª, em 20 e 21 de julho de 2022, e 333ª, em 17 e 18 de agosto, a partir da qual começa a contar o exercício do mandato a se encerrar em agosto de 2025.

## Resolve

Art. 1º Aprovar a reestruturação da CIEPCSS, para o exercício do mandato de 2022 a 2025, com a composição de 12 (doze) titulares e 10 (dez) suplentes, constituída da seguinte forma:

### I - Titulares:

- a) Coordenação: Associação Brasileira da Rede Unida (REDE UNIDA);
- b) Coordenação Adjunta: União de Negras e Negros pela Igualdade (UNEGRO);
- c) Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS);
- d) Associação Brasileira de Terapia Comunitária Integrativa (ABRATECOM);
- e) Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG);
- f) Confederação Nacional das Associações de Moradores (CONAM);
- g) Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB);
- h) Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS);
- i) Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS);
- j) Federação de Sindicatos de Trabalhadores Técnico-Administrativos em Instituições de Ensino Superior (FASUBRA SINDICAL); e
- k) Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ);
- l) Nova Central Sindical de Trabalhadores (NCST).

### II - Suplentes:

- a) Associação Brasileira de Enfermagem (ABEN);
- b) Associação Brasileira de Ensino Odontológico (ABENO);
- c) Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB);
- d) Coletivo Nacional de Juventude Negra (COLETIVO-ENEGRECER);
- e) Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);
- f) Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB);
- g) Escola Nacional de Formação e Qualificação Profissional dos Farmacêuticos (ENF);
- h) Federação Nacional dos Assistentes Sociais (FENAS);
- i) Pastoral da Pessoa Idosa (PPI); e
- j) União Brasileira de Mulheres (UBM).

Art. 2º Poderão ser convidados representantes de instituições, das entidades e de áreas do Ministério da Saúde, com atuação respectiva a temáticas tratadas pela CIEPCSS e que sejam imprescindíveis para o andamento dos trabalhos da Comissão.

Art. 3º Fica revogada a Resolução CNS nº 626, de 11 de outubro de 2019.

**FERNANDO ZASSO PIGATTO**  
Presidente do Conselho Nacional de Saúde

Homologo a Resolução CNS nº 689, de 14 de setembro de 2022, nos termos nos termos da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**  
Ministro de Estado da Saúde

**CNS**